

ATA N.º 1

PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS PARA AS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC) – ÁREA DE + MÚSICA E EXPRESSÃO MUSICAL (JI) – ANO LETIVO 2026/2027, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO

Definição dos critérios de aplicação do método de seleção, sistema de classificação final e critérios de ordenação dos candidatos

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

Ao vigésimo quarto dia do mês de julho de dois mil e vinte e seis, reuniu, no Edifício Municipal, o júri do procedimento de seleção identificado em epígrafe, constituído por Joana Oliveira Valente Pereira Ramalheira, Técnica Superior, na qualidade de Presidente, e pela vogal efetiva Flávia Oliveira Fonseca, Técnica Superior e pela vogal suplente Mariana Costa Ramos, Técnica Superior.

A presente reunião teve por objeto proceder à definição dos critérios de aplicação do método de seleção previsto no aviso de abertura, da respetiva grelha de classificação, do sistema de classificação final e dos critérios de ordenação dos candidatos.

Aberta a reunião, o júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

1. Método de Seleção

Nos termos do aviso de abertura, o método de seleção a aplicar é a **Avaliação Curricular (AC)**.

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente no que respeita à habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, formação realizada e tipo de funções exercidas.

A classificação da Avaliação Curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (0,60 \times HA) + (0,10 \times FP) + (0,15 \times EPAEC) + (0,15 \times EPCoord)$$

em que:

- HA = Habilitações Académicas;
- FP = Formação Profissional;
- EPAEC = Experiência Profissional na docência das AEC;
- EPCoord = Experiência Profissional na coordenação das AEC.

1.1 Habilitações Académicas (HA)

As habilitações académicas serão valoradas da seguinte forma:

Currículo relevante na área da música: 10 valores;

Licenciatura em Educação Básica ou em Educação pré-escolar pré-bolonha ou titulares de mestrado pós-bolonha ou licenciatura em música (bolonha) ou músicos profissionais: 14 valores;

Licenciatura (pré-bolonha) na área da Música ou mestrado pós-bolonha na área da Música ou habilitação própria para a docência na área da Música: 16 valores;

Mestrado na área da Música (não enquadrado na situação anterior): 18 valores;

Doutoramento na área concurso: 20 valores.

1.2 Formação Profissional (FP)

Serão consideradas as ações de formação frequentadas entre 2021 e 2026, relacionadas com as funções a exercer ou com a intervenção educativa junto de crianças.

Sem formação: 0 valores

Até 35 horas (inclusive): 14 valores

De 36 horas até 90 horas (inclusive): 16 valores

De 91 horas até 150 horas (inclusive): 18 valores

Mais de 151 horas: 20 valores

Para efeitos de avaliação da Formação Profissional, o júri deliberou que:

será considerada a soma do número total de horas das ações de formação apresentadas;

quando a duração da formação seja indicada apenas em dias, será considerada a equivalência de **6 horas por dia**;

quando não seja indicada qualquer duração, será igualmente considerada a equivalência de **6 horas por ação de formação**.

1.3 Experiência Profissional na docência das AEC (EPAEC)

Será considerado o percurso profissional dos candidatos, nomeadamente o desempenho efetivo de funções no âmbito das AEC (docência e coordenação).

Para o resultado final deste fator o júri deliberou atribuir:

1.3.1 Pela experiência profissional na docência AEC (EPAEC)

Sem experiência profissional: 10 valores

De 1 mês até 5 anos: 14 valores

De 5 anos e 1 mês a 9 anos: 16 valores

De 9 anos e 1 mês a 13 anos: 18 valores

Mais de 13 anos de experiência: 20 valores

1.3.2 Experiência Profissional na Coordenação das AEC (EPCoord)

Sem experiência profissional de coordenação AEC: 0 valores

Até 3 anos: 14 valores

De 4 a 7 anos: 16 valores

De 8 a 12 anos: 18 valores

13 ou mais anos: 20 valores

2. Exclusão

São excluídos do procedimento os candidatos que obtenham classificação inferior a **9,5 valores** no método de seleção.

3. Classificação Final

A classificação final corresponde à classificação obtida na Avaliação Curricular, sendo expressa na escala de 0 a 20 valores.

CF = AC

em que:

- CF = Classificação Final;
- AC = Avaliação Curricular.

A classificação final será expressa até às centésimas.

4. Critérios de Ordenação Preferencial

Em caso de igualdade de classificação final, a ordenação dos candidatos será efetuada, sucessivamente, através dos seguintes critérios:

1. Maior tempo de experiência profissional na coordenação das AEC;
2. Maior tempo de experiência profissional na docência das AEC;
3. Habilitação académica de nível mais elevado;
4. Maior número de horas de formação profissional.

5. Situações Omissas

As situações não previstas na presente ata serão apreciadas e decididas pelo júri, de acordo com a legislação aplicável e com o disposto no aviso de abertura do procedimento.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os membros do júri.

A Presidente do Júri

Vogal Efetiva

Vogal Efetiva

Josana Ramalheira

Elvira Fonseca

Mariana Ramos